LEI Nº. 8.224, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Extingue, cria e adequa Gratificações de Serviço, alterando dispositivos da Lei nº 7.483/2019.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei extingue, cria e adequa Gratificações de Serviço da Prefeitura Municipal, alterando os dispositivos da *Lei Municipal n.º 7.483/2019*, que estabeleceu a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam extintas as seguintes Gratificação de Serviços da Lei nº 7.483/2019:

I) 04-GS-14.c de Pregoeiro/SEFAZ;
II) 01-GS-14.d de Presidente da Comissão de Licitações/SEFAZ;
III) 03-GS-15.d de Membro Titular da Comissão de Licitações/SEFAZ;
IV) 04-GS-15.e de Membro Titular da Equipe de Apoio ao Pregão/SEFAZ;
V) 01-GS-15.f de Presidente da Comissão de Registro Cadastral/SEFAZ;
VI) 02-GS-15.e de Membro Titular da Comissão de Registro Cadastral/SEFAZ.

Art. 3º - Cria as seguintes Gratificações de Serviço, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, que passa a integrar os anexos II e IV da Lei nº 7.483/2019, conforme segue:

I) 04 – GS-14.c de Pregoeiro/Agente de Contratação/SEFAZ;
II) 04 – GS-15.d de Agente de Contratação/SEFAZ;
III) 10 – GS-15.e de Membro de Equipe de Apoio.

Art. 4º - Altera nomenclatura e quantidade de Pregoeiro/SEFAZ, GS-14.c, para Agente de Contratação/Pregoeiro, GS 14.c 04(quatro) pregoeiros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração